



## **LEI Nº 2.861 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

*Autoriza a Doação do Imóvel que menciona.*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a DOAR ao ESTADO DE MINAS GERAIS, imóvel de pleno direito do Município, localizado no Distrito de Pandeiros, medindo 653,70 m<sup>2</sup> (Seiscentos e Cinquenta e Três Metros e Setenta Centímetros Quadrados) de propriedade do Município de Januária, destinado à ampliação da ESCOLA ESTADUAL DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

**Parágrafo Único.** O imóvel doado, têm suas características e limitantes, constantes no “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel ora doado se destina única e exclusivamente à ampliação da ESCOLA ESTADUAL DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

**Art. 3º** Em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, se no prazo de 05 (cinco) anos, não for executado o plano a que essa se propõe, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo à Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da propriedade da referida área, sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

em 23 de abril de 2024

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**

Secretário Municipal de Administração